

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E
COMÉRCIO EXTERIOR – MDIC
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E
QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO
Portaria INMETRO/DIMEL/Nº 039, de 15 de abril de 2003.**

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do INMETRO, através da Portaria nº 257, de 12/11/1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea "g", da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 outubro de 1988, do CONMETRO,

Considerando os elementos constantes do Processo INMETRO nº. 52600 005773 / 2002; e

Considerando o resultado da análise realizada por este Instituto, resolve:

- Art. 1º - Autorizar a inclusão do dispositivo receptor de carga (plataforma), opcional, de dimensões de 1,5m até 4,5 x 4m até 21m, nos modelos 30.7530, 30.7540, 30.7560 e 30.7580, de instrumento de pesagem não automático, eletrônico, digital, marca FILIZOLA, aprovados pelas Portaria INMETRO/DIMEL nº 026/1999, INMETRO/DIMEL nº 138/2001, INMETRO/DIMEL nº 108/2002 e INMETRO/DIMEL nº 164/2002.
- Art. 2º - A presente autorização está condicionada à manutenção das demais exigências constantes das respectivas Portarias de aprovação de modelo.
- Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ROBERTO LUIZ DE LIMA GUIMARÃES
Diretor de Metrologia Legal